

Ofício 026/2026

De: Rogério G. - GDP

Para: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Data: 09/03/2026 às 16:16:33

Setores envolvidos:

GDP

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 09 DE 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026, que dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas de Direção e Coordenação Pedagógica do Magistério Público Municipal, altera o art. 62 da Lei Municipal nº 1.213/2018 e dá outras providências.

O presente substitutivo é apresentado para promover adequação integral da redação originalmente proposta, conferindo maior clareza normativa, sistematização técnica e compatibilidade com a estrutura remuneratória das funções gratificadas do magistério público municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Anexos:

OFICIO_SUBSTITUTIVO.pdf

SUBSTITUTIVO_AO_PROJETO_DE_LEI_09_2026.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Saudade do Iguaçu/PR, 09 de março de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Diego Trindade

Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o anexo **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026**, que dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas de Direção e Coordenação Pedagógica do Magistério Público Municipal, altera o art. 62 da Lei Municipal nº 1.213/2018 e dá outras providências.

O presente substitutivo é apresentado para promover adequação integral da redação originalmente proposta, conferindo maior clareza normativa, sistematização técnica e compatibilidade com a estrutura remuneratória das funções gratificadas do magistério público municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº09/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2026, que dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas de Direção e Coordenação Pedagógica do Magistério Público Municipal.

A apresentação do presente substitutivo decorre da necessidade de ajuste da proposta originalmente encaminhada, uma vez que o modelo anterior previa sistemática de ampliação que demandava adequação técnica e jurídica, especialmente à luz do entendimento dos órgãos de controle externo.

A nova proposta estrutura as gratificações conforme a função exercida e a jornada do servidor, conferindo maior segurança jurídica, clareza normativa e compatibilidade com a responsabilidade inerente aos cargos.

Dessa forma, o substitutivo aperfeiçoa a matéria, preserva o interesse público e organiza de forma mais adequada a remuneração das funções de direção e coordenação pedagógica no âmbito do magistério público municipal.

Diante disso, encaminha-se o presente substitutivo para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Dispõe sobre a reestruturação das Funções Gratificadas de Direção e Coordenação Pedagógica do Magistério Público Municipal, altera o art. 62 da Lei Municipal nº 1213/2018 e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte o seguinte **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2026**:

Art. 1º O art. 62 da Lei Municipal nº 1213/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Fica instituído o Sistema de Funções Gratificadas do Magistério (FGM), exclusivo para servidores ocupantes do cargo de Professor em efetivo exercício de funções diretivas e pedagógicas, distribuído nas seguintes funções:

I - DIREÇÃO ESCOLAR: pelo exercício da gestão administrativa e pedagógica de estabelecimento escolar ou centro de educação infantil:

- a) FGM-1: devida ao professor com jornada de 20 (vinte) horas que assumir a direção sob regime de dedicação integral à unidade de ensino;
- b) FGM-3: devida ao professor com jornada de 40 (quarenta) horas em exercício na direção escolar.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: pelo exercício da coordenação nas Instituições de Ensino, Centro de Educação Infantil ou Secretaria Municipal de Educação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

a) FGM-2: devida ao professor com jornada de 20 (vinte) horas sob regime de dedicação integral à unidade de ensino;

b) FGM-4: devida ao professor com jornada de 40 (quarenta) horas.

§1º A gratificação de que tratam as alíneas "a" dos incisos I e II possui caráter compensatório pela extensão da jornada de fato e pela responsabilidade do cargo, exigindo do servidor de 20 (vinte) horas a permanência integral nos turnos de funcionamento da unidade escolar.

§2º As Gratificações pelo Exercício de Função (FGM) serão concedidas ao Professor enquanto perdurar o exercício na função.

§3º Os valores das Funções Gratificadas do Magistério (FGM) ficam fixados, nos termos do Anexo I, da presente Lei.

§4º Os valores previstos no § 3º deste artigo serão reajustados anualmente no mesmo índice e data da Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais.

§5º As Funções Gratificadas do Magistério (FGM) não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito legal, cessando o seu pagamento com o fim do exercício na função específica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Sigla Própria	Função	Jornada do Servidor	Valor da Gratificação (R\$)
FGM-1	Diretor (Dedicação Exclusiva)	20 horas	R\$ 5.852,88
FGM-2	Coordenador Pedagógico	20 horas	R\$ 5.058,83
FGM-3	Diretor Escolar	40 horas	R\$ 3.176,09
FGM-4	Coordenador Pedagógico	40 horas	R\$ 2.382,04

www.saudadedoiguacu.pr.gov

CNPJ 95.585.477/0001-92 | Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Bairro Central | CEP 85.568-000
Fone: 0800 090 6545 | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br



Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO GALLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3239-7A0F-D65C-77AC> e informe o código 3239-7A0F-D65C-77AC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3239-7A0F-D65C-77AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO GALLINA (CPF 788.XXX.XXX-20) em 09/03/2026 16:17:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/3239-7A0F-D65C-77AC>